A UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA E O INGRESSO AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS[1]

Caroline Aparecida Vieira[2]

Profª Drª Darlene de Moraes Silveira[3]

Resumo

O presente artigo expõe os resultados obtidos diante do estudo realizado a partir do estágio curricular em Serviço Social junto ao Setor de Atendimento Social – SAS, na Universidade do Sul de Santa Catarina, e teve como objetivo apresentar o programa e a ampliação do acesso ao ensino superior, alinhando as expectativas da Unisul diante da adesão ao PROUNI. Também se destaca como objetivo a abordagem de dados e a legislação que rege o Prouni e história e caracterização da UNISUL, como uma universidade comunitária. Do ponto de vista dos procedimentos metodológicos, utilizou-se de pesquisa bibliográfica e documental, sendo que as fontes da pesquisa foram artigos científicos, legislações e documentos. Este trabalho traz, também, um breve resgate das políticas públicas e educacionais. Quanto aos resultados, verificou-se que o ProUni já possibilitou de maneira acumulada, nada menos que 2,47 milhões de estudantes no período entre 2005 e 2018. Beneficiou mais os estudantes do sexo feminino (54,0%), não brancos (pretos, pardos e indígenas – 56,5%) e das regiões Sul e Sudeste (66,7%). Os estudantes deficientes (físicos e intelectuais), por sua vez, não chegaram a 1,0% dos beneficiados pelo programa. Dentro da UNISUL são atualmente 2.248 beneficiários do PROUNI.

Palavras-chaves: ProUni; Acesso; Unisul.

Abstract

This article exposes the results obtained from the study carried out from the curricular internship in Social Work at the Social Service Sector - SAS, at the University of the South of Santa Catarina, and aimed to present the program and expand access to education higher education, aligning Unisul's expectations with the adhesion to PROUNI. It also stands out as an objective to approach data and legislation that governs Prouni and history and characterization of UNISUL, as a community university. From the point of view of methodological procedures, bibliographic and documentary research was used, and the research sources were scientific articles, legislation and documents. This work also brings a brief rescue of public and educational policies. As for the results, it was found that ProUni has already made it possible, in an accumulated way, no less than 2.47 million students in the period between 2005 and 2018.

---

[1] Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL.

[2]Acadêmica do curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul. E-mail: carolineapvieira48@gmail.com

[3] Doutora em Serviço Social – PUC/SP, Mestre em Serviço Social – PUC/SP; Mestre em Educação e Cultura – UDESC; Professora UNISUL; orientadora deste artigo. darlene.silveira@unisul.br

It benefited the female students (54.0%), non-whites (blacks), mixed race and indigenous - 56.5%) and from the South and Southeast (66.7%). Disabled students (physical and intellectual), in turn, did not reach 1.0% of the beneficiaries of the program. Within UNISUL, there are currently 2,248 PROUNI beneficiaries.

Keywords: ProUni; Access; Unisul.

1 INTRODUÇÃO

O estudo desenvolvido sobre o Programa Universidade para Todos e a inserção da Universidade do Sul de Santa Catarina junto ao mesmo, foi realizado a partir do estágio curricular em Serviço Social, na Unisul - Campus Pedra Branca, no Setor de Atendimento Social – SAS no segundo semestre de 2019. As questões que surgiram, mediante a prática de estágio, contribuíram para a delimitação do tema e objetivos do presente trabalho de conclusão de curso, que trata do Programa Universidade para Todos – PROUNI e a inserção da UNISUL junto a este programa, tendo como objetivo apresentar o programa e a ampliação do acesso ao ensino superior, alinhando as expectativas da Unisul diante da adesão ao PROUNI. Também se destaca como objetivo a abordagem de dados e a legislação que rege o Prouni, a história e caracterização da UNISUL, como uma universidade comunitária.

Este artigo, primeiramente faz uma breve introdução sobre as políticas públicas que se constituem em distintas diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público. São, nesse caso, explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamento), orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos.

Posteriormente há uma apresentação dos marcos normativos das políticas educacionais na construção de planos, diretrizes e estratégias, visando melhorias para a sociedade na área da educação.

Na sequência abordo o Programa Universidade para Todos – PROUNI, criado pela Lei nº 11.096/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.493, de 18 de junho de 2005. Consiste em um programa de oferta de bolsas de estudo gratuitas para instituições de ensino superior, garantindo o acesso ao mesmo. São apresentados dados referentes aos números de bolsas ofertadas através do PROUNI a cada ano, assim como o número de bolsistas PROUNI entre o ano de 2005 até 2018. Destaca-se a importância que a Associação Brasileira de Universidades Comunitárias (Abruc) teve na formulação do PROUNI.

Em continuidade, apresento a Universidade do Sul de Santa Catarina que teve suas atividades iniciadas no ano de 1964, na cidade de Tubarão. Também abordamos o Programa Universidade para Todos dentro da Universidade do Sul de Santa Catarina, Unisul, e a expectativa da mesma diante da possibilidade ofertar bolsas gratuitas para ampliar o acesso a estudantes de baixa renda.

Finalizo, apresentando as considerações finais, destacando aspectos do trabalho desenvolvido neste artigo, com reflexões acerca da educação no Brasil e a atuação do Programa Universidade para Todos dentro da Universidade do Sul de Santa Catarina visando assegurar acesso ao direito à educação.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Para entender as Políticas Públicas atualmente, é necessário fazer uma breve análise histórica no decorrer dos séculos. Dessa forma reforço há existência de variadas interpretações que visam definir o significado do termo "políticas públicas" desde a origem das policy sciences.

Smith e Larimer, entendendo a variação das definições existentes sobre o termo, afirmam que:

> Não há definição de políticas públicas precisa e universal (...). Há uma visão comum de que as políticas públicas envolvem o processo de fazer escolhas e os resultados das escolhas; de que o que faz as políticas públicas realmente "públicas" é que essas escolhas se baseiam nos poderes coercitivos do Estado, e que, em sua essência, política pública é uma resposta a um problema percebido. (Smith e Larimer, 2009:04)

Dentre a literatura brasileira, a definição que mais se aproxima ao estudo aqui é a de Teixeira (2002, p. 2), para quem tais políticas se constituem em distintas

> [...] diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamento), orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Nem sempre, porém, há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas. Teixeira (2002, p. 2)

Essa definição está fundada na conclusão de que o Estado pode e deve ser o agente fomentador da implementação, regulamentação e preservação do interesse público pelas políticas públicas de bem comum.

Partindo ainda, das políticas públicas, podemos entender que as políticas educacionais são compreendidas como políticas sociais, ou seja, são políticas públicas de cunho social. Para Durli (2008), as políticas sociais são constituídas por planos, diretrizes e estratégias promovidos por um cenário de conflito e correlação de forças entre grupos sociais, que tem o objetivo de desenvolver ações específicas do Estado para determinadas áreas, como previdência, saúde, segurança e educação.

As políticas educacionais utilizam-se de marcos normativos (como disciplinador dessas políticas) na construção de planos, diretrizes e estratégias, visando melhorias para a sociedade na área da educação. Dessa forma, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal de 1998) e a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB são marcos normativos da política pública educacional no Brasil.

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1998 aborda no capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, que a educação é um "direito de todos e dever do estado e da família", sendo "promovida e incentivada com a colaboração da sociedade", objetivando, assim, "o pleno desenvolvimento da pessoa" e a sua qualificação para o exercício da cidadania e do trabalho (BRASIL, 1988, art. 205).

No entanto, no Brasil ainda existem diversos fatores que impossibilitam o ingresso da população de baixa renda no ensino superior, principalmente, quando se trata da rede pública, que se apresentam a elevada divergência da relação candidato/vaga e a dificuldade do estudante conciliar trabalho e estudos.

Mediante esta realidade, a ampliação do acesso, dedicada àquelas pessoas hipossuficientes que não lhes permite ingressar e frequentar o ensino superior. Esse é um dos aspectos que necessita ser abordado pelas políticas públicas que garantam o ingresso ampliado ao ensino superior.

Pode-se afirmar que o termo política pública tem um sentido abrangente, referindo-se a toda decisão tomada para mediar conflitos de interesses entre partes que envolva a atribuição de bens e recursos públicos, resultando na elaboração de programas, ações e atividades que implicam implementação, execução e avaliação, uma vez que possuem objetivos a serem alcançados. Pode ser desenvolvida tanto pelo Estado, direta ou indiretamente, quando em conjunto com a esfera privada e, como consequência, irão influenciar na vida dos cidadãos.

Considerando o histórico da expansão dos cursos de graduação brasileiros que acabou por resultar na implantação de políticas públicas dentro do campo educacional superior, Neves et. al (2007, p.142), explica que:

> A educação superior no Brasil apresentava-se, até muito recentemente, como um domínio reservado aos jovens provenientes das camadas mais ricas da população. Após uma onda de crescimento nos anos 1970, a matrícula manteve-se inalterada até meados dos anos noventa. Ao longo dos governos militares (1964 -1985), as políticas oficiais contiveram a expansão do ensino de graduação público e gratuito e permitiram a multiplicação dos estabelecimentos privados onde o ensino era pago. [...] Neves et. al (2007, p.142)

2.1 As diretrizes nacionais para a educação superior e as políticas e programas para a garantia de acesso

A partir da década de 1990 essa propensão de crescimento do ensino universitário particular, se acentuou, pois, segundo Costa (2012, p.30), tal expansão teve o amparo legal do Estado Brasileiro através da concessão à iniciativa privada a prestação de serviços educacionais na Educação Superior." O resultado desse processo resultou no estabelecimento das parcerias entre os setores público e privado, surgindo, assim, os programas de acesso para a educação superior, pensados e desenvolvidos com foco na ampliação das vagas e no acesso de grupos vulneráveis. Dentre esses, estão entre os de maior visibilidade o Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Financiamento do Ensino Superior (FIES).

O Ministério da Educação tem como missão coordenar a política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas no exercício de sua função normativa e para a prestação de assistência técnica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal, em benefício da sociedade (MEC, 2014). O ministério tem como um dos principais objetivos ampliar e democratizar o acesso à educação superior de qualidade a partir do reconhecimento do papel estratégico das universidades para o desenvolvimento econômico e social do país é o principal objetivo do Ministério da Educação neste eixo de atuação. Para isso, algumas políticas e ações estão sendo desenvolvidas.

Regulamentando a Constituição Federal de 1988, em 20 de dezembro de 1996 é aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, como um importante instrumento normativo educacional no país.

Na visão de Lima, Cabral e Gasparino (2009), a LDB define e regulariza o sistema de educação brasileiro, com base nos princípios presentes na CF1988. Segundo Saviani (2004), podemos entender por diretrizes e bases, como sendo os fins e os meios. Desta forma, na LDB

devem estar descritos os fins educacionais, ou seja, os rumos da educação a serem seguidos pelo país, como também, os meios ou as formas pelas quais a educação nacional deve ser organizada, para que os fins sejam alcançados.

A LDB estabelece as bases da educação nacional, destacando assim, que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais" (BRASIL, 1996, art. 1º)

Quando falamos sobre educação, Paulo Freire (2003, p.40) diz que "a educação é sempre uma certa teoria do conhecimento posta em prática [...]". Assim sendo, a educação seria uma concepção filosófica e/ou científica acerca do conhecimento colocado em prática. Alguém que praticasse uma ideia de conhecimento estaria "fazendo" educação. E educar seria promover a prática de uma teoria sobre o conhecimento. Portanto, toda ação com propósitos educacionais está necessariamente fundamentada no conhecimento.

3 O SURGIMENTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

Em vista da atual situação, entende-se que a inclusão educacional ao ensino superior no Brasil começou a ganhar espaço nas duas últimas décadas. Portanto, a partir desta afirmação, Zago (2006) escreve que este acontecimento está relacionado as transformações ocorridas no contexto social, político e educacional do país. Tais mudanças começaram a popularizar o acesso ao ensino superior, onde anteriormente, o mesmo era mais acessível aos estudantes de perfil socioeconômico mais elevado.

O Programa Universidade para Todos – PROUNI, foi criado pela Lei nº 11.096/2005 (Brasil, 2005) e é regulamentada pelo Decreto nº 5.493, de 18 de junho de 2005. O PROUNI foi constituído em forma de programa para tratar de uma demanda educacional, porém por conta da sua dimensão, importância, relevância e materialidade, integrando uma política pública que visa à promoção do acesso ao ensino superior.

O PROUNI consiste em oferta de bolsas de estudos gratuitas pelas Instituições de Ensino Superior garantindo o acesso ao ensino superior, mediante uma seleção com critérios próprios do programa. Trata-se de contrapartida da isenção tributária concedida pelo governo federal às empresas. A Lei Orgânica do Fisco - LOF nº. 10.096/2005 (BRASIL, 2005a), fruto da conversão da Medida Provisória nº. 213/2004 (BRASIL, 2004b) e o Decreto federal nº.

5.493/2005 (BRASIL, 2005b) são as principais referências documentais desta seção, todos regulamentados ou de acordo com a Lei nº 11.096/2005.

Entende-se que, é conveniente para as Instituições de Ensino Superior fornecer e repassar bolsas estudantis, visto que, recebem uma isenção tributária em troca desse repasse. Pode-se dizer que, a adesão realizada pelas universidades é voltada para essa isenção e não para a oportunidade de poder ofertar bolsas de ensino que possibilitem o acesso da população de baixa renda ao ensino superior.

De acordo com os termos do Programa, para se candidatar a uma bolsa do PROUNI, o estudante deve atender aos seguintes requisitos: participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente a edição imediatamente anterior ao processo seletivo; obtenção de nota mínima estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC); usufruto da renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos. Somam-se outras condições no art. 2 da Lei nº 11.096/2005:

> Ter cursado o ensino médio completo em escola pública, ou; ter cursado o ensino médio completo em escola privada com bolsa integral da instituição, ou; ser pessoa com deficiência, ou; ser professor da rede pública de ensino básico, em efetivo exercício, integrando o quadro permanente da instituição e concorrendo a vagas em cursos de Licenciatura, Normal Superior ou Pedagogia. Neste último caso, a renda familiar por pessoa não é considerada.

O PROUNI é um programa voltado à concessão de bolsas que consiste em três modalidades de bolsas a serem ofertadas. A primeira bolsa a ser ofertada é a integral, cujo aluno contemplado recebe 100% de isenção da mensalidade. A segunda bolsa a ser ofertada é a parcial de 50%, por meio desta o estudante fica encarregado de pagar metade da mensalidade. A terceira e última bolsa a ser ofertada por meio do PROUNI, é também uma bolsa parcial de 25%, cabendo aos estudantes custear 75% do valor da mensalidade com seus recursos próprios. O Ministério da Educação e Cultura (MEC) tem evitado permitir que as Instituições de Ensino Superior – IES ofereçam as bolsas parciais de 25%, embora elas tenham sido instituídas por lei.

Desde a sua implementação, é notável o crescimento do número de estudantes no Ensino Superior, bem como a ocorrência de “novas iniciativas para incentivar o ensino superior, como a ampliação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) para os cursos de ensino à distância”, conforme afirma Nonato (2014). Ainda de acordo com o autor, do primeiro ano de lançamento deste programa já mostrou um crescimento de 9,1% no número de estudantes em instituições privadas.

Partindo da linha de raciocínio apresentada por Nonato (2014) e também do estudo realizado no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA acerca do Programa Universidade para Todos, os dados demonstram que as bolsas integrais foram quase sempre dominantes, em relação às parciais, com exceção de 2008 e 2017.

Neste período, as bolsas integrais corresponderam a 56,7% do total de bolsas ofertadas pelo programa, que chegou a quase 3,25 milhões, como pode ser observada na Tabela 1. (CAMPOS et al., 2019)

TABELA 1

Bolsas ofertadas por meio do Prouni a cada ano (2005-2017)

(Em 1 mil)

	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais	Total
2005	71,9	40,4	**112,3**
2006	98,7	40,0	**138,7**
2007	97,6	66,2	**163,8**
2008	99,5	125,5	**225,0**
2009	153,1	94,5	**247,6**
2010	125,9	115,4	**241,3**
2011	129,7	124,9	**254,6**
2012	150,9	133,8	**284,7**
2013	164,4	88,0	**252,4**
2014	205,2	101,5	**306,7**
2015	204,6	124,5	**329,1**
2016	166,6	162,5	**329,1**
2017	171,6	190,3	**329,1**
Total	**1.839,7**	**1.407,5**	**3.247,2**
Total (%)	**56,7**	**43,3**	**100,0**

Fonte: SisProuni/MEC.

Ainda com o intuito de dimensionar o PROUNI, podemos comparar os números de bolsas disponibilizadas e de ingressantes nas instituições privadas. Percebe-se, pela tabela 2, que a proporção entre ambos os valores oscilou entre 11,4% e 14,9%, a depender do ano considerado, conforme os dados da tabela 2.

Ao mesmo tempo, é possível contrastar o número de bolsas ofertadas pelo Prouni e de matriculados nas instituições privadas. Com isso, percebe-se que a proporção entre os dois dados variou entre 4,7% e 5,8%, conforme o ano estudado.

TABELA 2

Comparação entre as bolsas ofertadas por meio do Prouni, os ingressantes e os matriculados nas instituições privadas a cada ano (2008-2017)

	Número de ingressantes (1 mil)	**Número de matriculados (1 mil)**	**Número de bolsas Prouni/número de ingressantes (%)**	**Número de bolsas Prouni/número de matriculados (%)**
2008	1.820,3	4.281,9	12,4	5,3
2009	1.658,7	4.460,7	14,9	5,6
2010	1.735,4	4.764,1	13,9	5,1
2011	1.868,6	4.991,9	13,6	5,1
2012	2.208,7	5.160,3	12,9	5,5
2013	2.217,7	5.389,9	11,4	4,7
2014	2.565,7	5.878,2	12,0	5,2
2015	2.387,8	6.081,0	13,8	5,4
2016	2.457,0	6.061,8	13,4	5,4
2017	2.637,1	6.242,8	13,7	5,8

Fonte: Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, vinculado ao Ministério da Educação (CES/Inep/MEC), e SisProuni/MEC. Obs.: As instituições privadas consideradas são faculdades, centros universitários e universidades, de natureza lucrativa e não lucrativa (comunitária ou confessional); os cursos considerados são graduações (bacharelados, licenciaturas e de tecnologia) e sequenciais de formação específica, ministrados de forma presencial ou a distância; e os ingressantes considerados são os totais (que acessaram as instituições por todos os meios).

Ainda quando falamos sobre o PROUNI, em termos de bolsistas, e não propriamente de bolsas, nota-se que o PROUNI vem oportunizando o acesso ao ensino superior, de maneira acumulada, nada menos que 2,47 milhões de estudantes no período entre 2005 e 2018. Desses, 69,2% foram bolsistas integrais e apenas 30,8% parciais, como é destacado na tabela 3.

O PROUNI beneficiou mais os estudantes do sexo feminino (54,0%), não brancos (pretos, pardos e indígenas – 56,5%) e das regiões Sul e Sudeste (66,7%). Os estudantes

deficientes (físicos e intelectuais), por sua vez, não chegaram a 1,0% dos que acessam às bolsas pelo programa.

TABELA 3

Bolsistas do Prouni (2005-2018)

	Bolsistas integrais	Bolsistas parciais	Total
1 mil %	1.711,9 69,2	762,5 30,8	2.474,4 100,0
	Bolsistas -masculinos	Bolsistas – femininos	Total
1 mil %	1.137,1 46,0	1.337,3 54,0	2.474,4 100,0
	Bolsistas - brancos	Bolsistas – não brancos	Total
1 mil %	1.075,8 43,5	1.398,6 56,5	2.474,4 100,0
	Bolsistas - não deficientes	Bolsistas deficientes	Total
1 mil %	2.456,7 99,3	17,7 0,7	2.474,4 100,0
	Bolsistas – Região Sul/Sudeste	Bolsistas – regiões Norte/Nordeste/Centro-Oeste	Total
1 mil %	1.650,0 66,7	824,4 33,3	2.474,4 100,0

Fonte: SisProuni/MEC.

De acordo com Faceira (2005, pag. 1):

> O PROUNI consiste numa política pública voltada à garantia do acesso, permanência e produtividade acadêmica desses estratos da população no ensino superior e, consequentemente, contribuindo para a sua inclusão social", como vimos no início de nosso estudo.

Também, para Faria e Leitão (2017) o PROUNI vincula políticas públicas para o Ensino Superior permeando a entrada de diversos estratos sociais".

E ainda, segundo Faceira (2005, pag. 4) "o diagnóstico do aumento de vagas ociosas combinado à procura por ensino superior da população de baixa renda fundamentou o discurso e a proposta do MEC de estatização de vagas. Nesse mesmo contexto, registra-se a crítica em

relação ao PROUNI, como a falta de controle na fiscalização e isenção de impostos nas universidades privadas.

Referente a isenção de impostos nas universidades privadas, o art. 9º da Lei nº Lei nº 11.096/2005 informa que "a instituição ao aderir ao PROUNI ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão:

> I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.
> II – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela Lei n.º 7.689, de 15 de dezembro de 1988;
> III – Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar n.º 70, de 30 de dezembro de 1991;
> IV –Contribuição para o Programa de Integração Social, instituída pela Lei Complementar n.º 7, de 7 de setembro de 1970.
> § 1.º A isenção de que trata o caput recairá sobre o valor da receita auferida em decorrência da realização de atividades de ensino superior.
> § 2.º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo.

Em contrapartida, em seus estudos Morais (2011 p.2) mostra, que "grande parte dos alunos bolsistas é proveniente de lares em que são os primeiros da família a cursar o ensino superior, o pai ou mãe são analfabetos, ou nem chegaram a concluir o ensino fundamental". Farias e Leitão (2017) finalizam afirmando que, o PROUNI possui como público-alvo respectivamente carente, promovendo a igualdade social por meio de ações afirmativas de direitos, como é o acesso ao ensino superior.

3.1 Formulação do PROUNI – MEC x IES comunitárias

Em seus estudos Santos (2011) destaca que a educação superior no Brasil é delineada por uma oposição entre as entidades vinculadas ao setor público e os representantes do setor privado, o que nos leva a ponderar o caráter dual da composição do sistema. Portanto, o Estado é considerado arbitro e ao mesmo tempo arena dessa tensão para onde os atores convergem, os quais estão estruturados para exercer influência no processo de formulação de políticas públicas.

As instituições de ensino superior comunitárias "são criadas por projeto de lei de iniciativa do poder executivo (e aprovado pelo poder legislativo) ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público" (BRASIL, 1996), sendo subdividas em: a) federais: mantidas e administradas pelo Governo Federal; b) estaduais: mantidas e administradas pelos governos dos estados; e c) municipais: mantidas e administradas pelo poder público municipal.

De acordo com a Lei nº 12.881 de novembro de 2013 (BRASIL, 2013) as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) são as organizações da sociedade civil brasileira, que possuem, cumulativamente, as seguintes características:

> (i) estão constituídas na forma de associação ou fundação, com personalidade jurídica de direito privado, inclusive as instituídas pelo poder público;
> (ii) patrimônio pertencente a entidades da sociedade civil e/ou poder público;
> (iii) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
> (iv) aplicam integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
> (v) mantêm escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
> (vi) possuem transparência administrativa; e
> (vii) preveem a destinação do patrimônio, em caso de extinção, a uma instituição pública ou congênere.

A Associação Brasileira de Universidades Comunitárias (Abruc) teve papel importante na formulação do PROUNI. Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, que congrega, por seus dirigentes, Instituições de Ensino Superior Comunitárias Brasileiras, visando promover o desenvolvimento e a integração delas, fortalecendo a sua autonomia e buscando, permanentemente, a sua defesa, além de fomentar o relacionamento com outras entidades congêneres e representar as Instituições membros, sempre que se tratar de assuntos de interesse comum.

A partir da política de educação, aqui estudada, é necessário salientar e reforçar que o PROUNI e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), constituem-se em políticas destinadas à população de baixa renda que busca o acesso ao ensino superior em instituições privadas, por meio de bolsa ou financiamento estudantil. Esses programas atendem a população de estudantes que busca o acesso ao ensino superior em Instituições Comunitárias de Ensino Superior as ICES.

Em seu estudo Wbatuba (2018) versa que embora exista uma legislação específica às ICES (Lei 12.881/13), não existe nenhum tipo de concessão especial a estas, especialmente no que se refere a parte de recursos públicos destinados ao FIES. Dessa forma, as ICES acabam concorrendo com as inúmeras IES privadas, de caráter exclusivamente empresarial e os grandes grupos educacionais que detêm a maior concentração desses recursos disponibilizados ao estudante de baixa renda.

4 A UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA E O INGRESSO AO PROUNI

O estudo desenvolvido sobre o Programa Universidade para Todos e a inserção da Universidade do Sul de Santa Catarina junto ao mesmo, foi realizado a partir do estágio curricular em Serviço Social, na Unisul - Campus Pedra Branca, no Setor de Atendimento Social – SAS no segundo semestre de 2019. Como em muitas outras situações no país, o estágio curricular foi interrompido, por conta da pandemia em meio ao COVID-19, que exigiu o isolamento social. As questões que surgiram, mediante a prática de estágio, contribuíram para a delimitação do tema e objetivos do presente trabalho de conclusão de curso, que trata do Programa universidade para todos – PROUNI e a inserção da UNISUL junto a este programa, tendo como objetivo apresentar o programa e a ampliação do acesso ao ensino superior, alinhando as expectativas da Unisul diante da adesão ao PROUNI. Também se destaca como objetivo a abordagem de dados e a legislação que rege o Prouni e história da UNISUL, como uma universidade comunitária.

Trata-se de um estudo que se organiza a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental. Documental como o nome sugere a fonte de pesquisa são as informações contidas em documentos.

De acordo com Motta (2012), citado por Marcomim (2018, p18):

> Os documentos fornecem dados ou informações que subsidiam a análise de um determinado fenômeno ou problema que se queira compreender. Neste caso, pode-se considerar o material documental de referência como sendo aquele que não recebeu tratamento analítico efetivo ou adequado, o que a difere da pesquisa bibliográfica.

Marcomim (2015) aponta que a pesquisa documental pode ser tanto qualitativa quando quantitativa, também podem ser de primeira mão ou de segunda mão. Os de primeira mão são aqueles dados que não receberam tratamento minucioso, como cartas, diários, arquivos públicos, diárias, fotografias etc. Os de segunda mão por sua vez já receberam algum estudo analítico e prévio como os relatórios de pesquisa, tabelas, diários de empresas, quadros e afins.

Quando falamos sobre pesquisa bibliográfica entende-se que a mesma versa sore a revisão da literatura sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico. Essa revisão é o que chamamos de levantamento bibliográfico ou revisão bibliográfica, a qual pode ser realizada em livros, periódicos, artigo de jornais, sites da Internet entre outras fontes.

Segundo Boccato (2006, p. 266),

> a pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa,

> compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação.

Segundo Lima e Mioto (2007) quando uma pesquisa bibliográfica é bem feita, ela é capaz de gerar, especialmente em temas pouco explorados, a postulação de hipóteses ou interpretações que servirão de ponto de partida para outras pesquisas.

A história da Universidade do Sul de Santa Catarina começa através da criação da Fundação de Ciências Econômicas (FCESSC), criada por Lei Municipal nº 353, de 25 de novembro de 1964. Como prevê o Art. 1º "Fica criada a "Faculdade de Ciências Econômicas do Sul de Santa Catarina", como entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no município de Tubarão - SC, a qual se regerá pelo disposto nesta Lei."

Porém, é importante salientar que a UNISUL passou por diversas mudanças até se tornar atualmente a sede da UNISUL, Universidade do Sul de Santa Catarina, a qual a transformou em patrimônio histórico-cultural de Tubarão.

Visando solucionar uma demanda da população do município de Tubarão, as aspirações pelo Ensino Superior, em 1968, o prefeito à época, Stélio Boabaid, aprova o Estatuto da Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina – FESSC. Em 1984 a FESSC passa por novas mudanças, passando a ser reconhecido como Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, por lei municipal aprovada pela câmara dos vereadores, sancionada pelo Prefeito Municipal e reconhecida como Universidade pelo Parecer nº 28/89 do Conselho Federal de Educação, homologado por intermédio da Portaria nº 028, reconhecendo-a respectivamente, como Instituição de Utilidade Pública Municipal e Federal (DELLA GIUSTINA, 2012)

A Lei que transformou a FESSC em UNISUL tem o seguinte teor:

> LEI Nº 1.388/89, DE 20 DE JANEIRO DE 1989. Dispõe sobre a transformação da Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina – FESSC – Em Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL: O Prefeito Municipal de Tubarão – SC faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
> Art. 1º - A Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina – FESSC – criada pela Lei Mun. Nº 443/67, de 18/10/1967, é transformada em Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, à qual, na qualidade de sucessora, é transferido seu acervo patrimonial.
> Art. 2º O Chefe do Poder Executivo aprovará, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, o Estatuto da Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, de acordo com a Legislação de Ensino e atendidas as exigências do Conselho Federal de Educação.
> Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
> Registre-se e Publique-se.
> Tubarão, SC, 20 de janeiro de 1898.
> Ass – Stenner Soratto Prefeito Municipal

Reconhecimento, que passa pela Portaria Ministerial nº 028, ao abordar:

> A Portaria tinha o seguinte teor:
> LEI Nº 1.388, DE 20 DE JANEIRO DE 1989.
> Dispõe sobre a transformação da Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina – FESSC – Em **Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL**:
> O Prefeito Municipal de Tubarão – SC faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Vale ressaltar que em 1996 ocorre a instalação do Campus Grande Florianópolis, expandindo-se em seguida com a criação da Cidade Universitária Pedra Branca, em Palhoça, e diversas outras unidades na capital catarinense. E em 1998 foram criadas as Unidades de Laguna, Imbituba, Içara e Braço do Norte.

Os últimos dados que constam no relatório anual de atividades 2017, a Unisul contava com mais de 26 mil estudantes matriculados na Graduação, em 116 cursos; 2.173 estudantes matriculados na Pós-Graduação Lato Sensu, divididos em 57 cursos; 221 estudantes matriculados na Pós-Graduação Stricto Sensu com 7 cursos, e cerca de 1.400 estudantes matriculados em cursos de extensão/sequenciais, divididos em 161 cursos, distribuídos em três campi: Tubarão, Grande Florianópolis e Unisul Virtual e suas respectivas Unidades Universitárias: Imbituba, Içara, Araranguá e Braço do Norte; e unidades universitárias Pedra Branca e Ilha Centro (Trajano e Dib Mussi), além de mais de 100 polos de educação à distância, (UNISUL, 2018)

Atualmente, a Unisul tem como missão de “promover educação, em todos os níveis e modalidades, para formar integralmente e ao longo da vida, cidadãos competentes, comprometidos com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, contribuindo para a melhoria da vida em sociedade.” (UNISUL, 2019)

Tem como valores, o foco nos estudantes, professores e nos colaboradores; respeito às pessoas, ao meio ambiente e a cultura; compromisso com a excelência; atitude empreendedora; integração comunitária. (UNISUL, 2019).

> Essas universidades, que por estarem inseridas nas comunidades locais ou regionais e com elas manterem uma estreita articulação no que diz respeito ao atendimento das demandas sociais e aos serviços que presta (extensão, ação comunitária, hospital universitário, pastoral universitária, assistência jurídica à população de baixa renda, entre outros), estão também cumprindo a sua função pública. Nesse sentido, o público para elas assume um caráter sociológico e não apenas jurídico, podendo ser explicado em três planos: institucional, social e ético. No plano institucional, elas se revelam como públicas ao não submeterem seu patrimônio a nenhum grupo econômico em particular e ao vincularem esse mesmo patrimônio aos objetivos educacionais comunitários da região em que atuam. No plano social, ao responderem às demandas sociais, especialmente ao segmento populacional que não tem acesso ao conhecimento científico e tecnológico, e, no plano ético, “... elas têm como princípio fundamental

> em todas as suas ações a sobreposição dos interesses coletivos aos particulares" (Ronca e Selber, 1995).

Segundo dados do Setor de Atendimento Social – SAS, a Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) aderiu ao PROUNI no ano de 2007, dois anos após a formulação do mesmo. A Lei nº 11.096/05 que instituiu o programa, também determina as obrigações a serem cumpridas pelas IES que decidirem aderir ao PROUNI, conforme intitula o art. 5º (BRASIL, 2005b):

> A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.
> § 1º O termo de adesão terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos e observado o disposto nesta Lei.

E ainda em seu art. 7º fica exposto as obrigações a serem cumpridas pela instituição de ensino superior serão previstas no termo de adesão ao Prouni, no qual deverão constar as seguintes cláusulas necessárias:

> I - proporção de bolsas de estudo oferecidas por curso, turno e unidade, respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 5º desta Lei;
> II - percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de portadores de deficiência ou de autodeclarados indígenas e negros.

Sobre a adesão da Unisul ao PROUNI, o professor Sebastião Salésio Herdt reitor no ano de 2013, em entrevista ressalta que o credenciamento no ProUni demonstra o compromisso da universidade com o desenvolvimento das comunidades onde atua. *"Estamos muito felizes com a possibilidade de ofertar estas bolsas a estudantes catarinenses e de outros 20 estados brasileiros".* Para Herdt através das bolsas de ensino, que podem ser parciais ou integrais, de acordo com o grau de carência econômica do estudante, a Unisul promove uma inclusão social muito relevante. *"Nossa atuação está pautada no atendimento das necessidades destes estudantes",* afirma.

Neste mesmo ano, a Unisul ofertou 1.009 bolsas em cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância distribuídos nos campi Tubarão, Grande Florianópolis e Virtual. Do total de bolsas disponíveis para estudar na Unisul, 297 são para cursos do campus de Tubarão, 324 para o campus da Grande Florianópolis e 388 para cursos da Unisul Virtual.

Já no ano de 2015, a Unisul ofertou mais de 2 mil bolsas de estudo para todos os cursos de graduação, em todos os campi e unidades. Essas bolsas são integrais, para mais de 100 graduações, nas modalidades presencial e a distância. Para ingressar na universidade com bolsa através do Programa Universidade para Todos, o estudante deve ter realizado a prova do ENEM na edição anterior ao processo seletivo, e ter cursado integralmente o ensino médio em uma escola pública. A oferta de vagas de bolsas do ProUni é atribuição do MEC, referente aos documentos, datas de entrega e de resultado, além que deverá ser realizado e seguido pelo estudante, tais informações são disponibilizadas por editais do ProUni dentro da instituição de ensino ao qual ele está vinculado.

A Universidade do Sul de Santa desde a sua criação era conhecida como uma instituição comunitária, porém a qualificação da UNISUL como Universidade Comunitária, foi realizada pelo ministério da Educação e publicada no diário oficial do dia 12 de novembro de 2018. Conforme a Lei, após esta qualificação, as Instituições Comunitárias de Educação Superior podem ter acesso aos editais de órgãos governamentais de fomento direcionados às instituições públicas, receber recursos orçamentários do poder público para o desenvolvimento de atividades de interesse público, ser alternativa na oferta de serviços públicos nos casos em que não são proporcionados diretamente por entidades públicas estatais e oferecer de forma conjunta com órgãos públicos estatais, mediante parceria, serviços de interesse público, de modo a bem aproveitar recursos físicos e humanos existentes nas instituições comunitárias, evitando a multiplicação de estruturas e assegurando o bom uso dos recursos públicos.

Referente a qualificação de Universidade Comunitária estabelecido pelo Ministério da Educação, Sebastião Salésio Herdt diz que o aspecto mais importante é que a Unisul tem um caráter comunitário, só que oficialmente o próprio poder público, muitas vezes, não identificava desta forma. *"Com a lei publicada em 12 de novembro deste ano pudemos pleitear esse credenciamento como Universidade Comunitária. Essa portaria publicada esta semana traz esse grande avanço. O impacto mais importante é o da inclusão social. Reativamos todas as bolsas do Prouni. Interessados em bolsas podem obtê-la através do Enem. Feito isso, o aluno se credencia através da sua faixa de renda familiar. Bolsas do PROIES e Financiamento Estudantil. Nós sabemos que Universidade comunitária é muito mais na prática, mas a lei nos dá o respaldo e essa prática nós vamos efetivamente aumentar",* ressalta Herdt.

Atualmente a Universidade do Sul de Santa Catarina, conta com 2.248 bolsistas PROUNI nos 3 Campi, Tubarão, Grande Florianópolis e Virtual, segundo dados registrados pelo Setor de Atendimento Social, em 2020.

Diante do exposto, o Setor de Atendimento Social – SAS, do campus da Grande Florianópolis, foi criado no ano de 2005, como forma de organizar um setor específico ao atendimento social, em especial, aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Sobre o Serviço Social e a política de educação, Moraes e Maciel (2015, p.81) escrevem:

> [...] à política de educação compete organizar suas ações no sentido de tornar o ensino tangível para todos, possibilitando o acesso à cultura, à informação e a uma formação cidadã. Ao Serviço Social, em seu compromisso de efetivar os direitos sociais, compete intervir nas várias expressões da questão social, atuando nos diversos espaços onde são planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas as ações pertinentes à política de educação, viabilizando, de forma conjunta, partilhada e interdisciplinar, o acesso ao ensino e a superação das desigualdades sociais.

Ou seja, no contexto universitário a atuação do assistente social na política de educação, inicia o enfrentamento às desigualdades sociais e a garantia do acesso aos direitos sociais, articulando-se entre políticas públicas e sociais, para a promoção do direito aos estudantes.

O Serviço Social dentro do Setor de Atendimento Social, realiza atendimento a estudantes e faz encaminhamentos para serviços prestados na universidade, dentre eles, o Serviço de Psicologia, a Clínica Escola de Fisioterapia, o Núcleo de Prática Jurídica e a Clínica de Naturologia. Encaminhamentos para órgãos públicos e comunitários, e atua nos processos de bolsas de estudo, pesquisa e/ou extensão e financiamentos estudantis, visando a qualidade de vida, efetivação dos direitos dos estudantes e equidade social.

Referente a esse atendimento que é realizado com os estudantes e suas famílias, seria necessária uma articulação entre o Setor de Atendimento Social e as políticas estudantis existente, para que ocorra uma atuação melhor por parte dos assistentes sociais em relação aos estudantes. Como por exemplo a criação de um plano de acompanhamento aos estudantes, para garantir que os mesmos estão sendo bem amparados.

Para que esta atuação ocorra, o assistente social se utiliza de instrumentos técnico-operativos, entre os quais: Entrevistas, observação, encaminhamentos, parecer social, visitas domiciliares, relatórios, reuniões, entre outros; cabe destaque ao trabalho desenvolvido pelo assistente social no SAS, a entrevista e o estudo social.

A entrevista é um dos instrumentos mais utilizados no trabalho do assistente social e tem como função obter informações a respeito da realidade vivenciada pelo usuário, servindo também para embasamento de ações futuras.

Neste sentindo, Lewgoy e Silveira (2007), conforme citado por Maciel e Marcomim (2016, p. 68), a realização da entrevista envolve três etapas:

> • Planejamento: Segundo as autoras, planejar significa organizar, dar clareza e precisão à própria ação, ou ainda, alterar a realidade numa direção escolhida, agir de forma racional e com intencionalidade, ter clareza dos princípios e realizar um conjunto orgânico de ações. Dentro dessa perspectiva, é necessário que o assistente social tenha conhecimento e domínio dos pressupostos teórico, ético, político e técnico que envolvem a ação e o contexto onde essa ocorre, a fim de que dê agilidade e 9 consequência ao seu trabalho, tendo também clareza a respeito da finalidade da entrevista, onde se deseja chegar e quais os objetivos neste processo.
> • Execução: A segunda etapa diz respeito à execução da entrevista, que se inicia pelo estabelecimento de um acordo de vontades entre o usuário e o assistente social, no sentido de juntos, trabalharem em torno da demanda, do cerne da entrevista. Nessa etapa, o foco para o profissional está em ouvir, coletar dados, aprofundar as informações, tendo como referencial os objetivos traçados inicialmente. Busca perceber as necessidades, demandas, expectativas, manifestadas no decorrer do processo.
> • Registro: A terceira etapa diz respeito aos apontamentos feitos ao longo da entrevista. Segundo as autoras, trata-se de um documento intransferível, pois diz respeito ao direito do usuário de ter a evolução de seu atendimento documentado, bem como o acesso aos dados registrados. O registro da entrevista tem também como objetivo colaborar com o atendimento, à medida que as informações podem ser partilhadas por outros profissionais, tendo como alvo um trabalho integral e multidisciplinar (resguardadas as situações que envolvam a necessidade de sigilo profissional). Para isso, a linguagem deve ser clara, objetiva, gramaticalmente correta, não contendo adjetivos que expressem juízo de valor. O registro das entrevistas faz parte da documentação e sistematização da prática do Serviço Social, conforme vimos anteriormente, portanto, deve ser feito de forma cuidadosa, sendo observados os preceitos do Código de Ética da profissão, no que tange a esse tema.

Outrora, o estudo social tem por finalidade conhecer com profundidade a realidade social apresentada, analisando-a de forma crítica à luz dos conhecimentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, sendo prática própria do Serviço Social (CFESS, 2003).

Maciel e Marcomim (2016, p. 26) escrevem: *"Desse modo, não falamos em aplicações pontuais de um instrumental técnico operativo profissional, mas de processos de trabalho em que esses instrumentais estão imbuídos de intencionalidades, de razão e de caminhos futuros sendo construídos".*

A partir do exposto, o Serviço Social ao se utilizar de seu instrumental técnico-operativo e a própria instrumentalidade atribuída ao trabalho, em consonância ao projeto ético-político da profissão.

Ou seja, a instituição de ensino corrobora para a equidade no sistema educacional, à medida que oportuniza o acesso dos estudantes mais vulneráveis através de parcerias firmadas com o Governo do Estado, Governo Federal e instituições privadas, oferta de bolsas que visam acesso ao ensino superior, o comprometimento estudantil e a diminuição da evasão na universidade, entre elas estão bolsas de estudos, de pesquisa e/ou extensão, e financiamentos privados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se observar ao longo deste trabalho que mesmo a educação sendo prevista na Constituição Federal de 1988, apontada como “um direito de todos e dever do Estado e da Família”, ainda existem diversos fatores que impossibilitam o ingresso da população de baixa renda no ensino superior.

Diante do contexto de desigualdades sociais criam-se programas ou projetos que possam suprir esta demanda. Surge então o Programa Universidade para Todos, foi constituído em forma de programa para tratar de uma demanda educacional, porém por conta da sua dimensão, relevância e materialidade, integrando uma política pública que visa à promoção do acesso ao ensino superior, consiste em oferta de bolsas de estudos gratuitas pelas Instituições de Ensino Superior.

Vimos que a Unisul, como uma universidade comunitária, possui forte ligação com a comunidade em que se insere, atraindo desse mesmo público o maior contingente de seus estudantes, além dos estudantes advindos de todo território nacional e imigrantes. Quanto ao acesso à educação, a Unisul adere ao Programa Universidade para Todos, assim como outras modalidades de bolsas de estudos, como está presente em sua história, oportunizando o acesso ao ensino superior.

O estudo aqui apresentado, conduz a reflexões sobre a relevância do Programa Universidade para Todos, já que o mesmo pode ser visto como um incentivo para a busca o ensino superior. Em nossos estudos vimos que boa parte dos alunos bolsistas são provenientes de lares em que são os primeiros da família a cursar o ensino superior.

Portanto, reforço que mesmo que existam alguns problemas ou até mesmo questionamentos referentes ao ProUni e a sua atuação dentro das instituições de ensino superior, é nítido como o programa vem mudando a vida de jovens brasileiros que buscam o acesso ao ensino superior.

Ainda nesta perspectiva, o Serviço Social junto à política de educação trabalha com o enfrentamento as desigualdades sociais e promoção de direitos, articulando-se entre as políticas públicas e sociais, trabalho este tão necessário no cenário contemporâneo, neste sentido a atuação junto aos estudantes do PROUNI.

Finalizo, enfatizando o Serviço Social como tendo papel fundamental no processo de garantia e afirmação de direitos quanto ao acesso e permanência dos alunos junto ao ensino universitário. Esta é uma demanda presente ao conjunto da sociedade contemporânea, em que luta por estes mesmos direitos se faz diária e constante, engendrada numa sociedade repleta de

desigualdades sociais, econômicas e culturais, em que se têm real necessidade de engajamento nas políticas educacionais e enfrentamento à questão social.

6 REFRÊNCIAS

ANHAIA, Bruna Cruz de. **O Programa Universidade para Todos: análise da política, do impacto e das vivências dos bolsistas**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/28760/000772665.pdf?sequence=1 Acesso em: 20 setembro 2020

BITTAR, Mariluce. **Universidade Comunitária: um estudo aproximativo.** Multitemas (UCDB), Campo Grande, v. 1, n.8, p. 38-52, 1998.

BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação.** Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

BRASIL, **Prestação de Contas Ordinária Anual Relatório de Gestão Consolidado** Ministério da Educação Exercício, 2014

BRASIL. Ministério da Educação. **Supervisão do Programa Universidade para Todos (ProUni).**

BRASIL. Ministério da Educação. **O que é o FIES?** Disponível em: http://sisfiesportal.mec.gov.br/?pagina=fies Acesso em: 08/11/2020

BRASIL. Lei n. 11.096, 13 de janeiro de 2005. **Institui o Programa Universidade para Todos (PROUNI), regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, altera a Lei n. 10.981, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.** Diário Oficial República Federativa do Brasil, 14 jan. 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. **Dados e Estatísticas do PROUNI.**

CAMPOS, André Gambier et al. **QUAIS OS IMPACTOS DO PROUNI SOBRE AS TRAJETÓRIAS LABORAIS DOS GRADUADOS NO ENSINO SUPERIOR?** 2019. 48 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Palhoça, 2020. Cap. 1

CARVALHO. C. H. A. de**. Políticas de ensino Superior e Renúncia Fiscal: da reforma Universitária de 1968 ao Prouni.** Campinas, 2005.

CFESS (Org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos.** São Paulo: Cortez, 2003.

COSTA, Fabiana de Souza. **O ProUni e seus egressos: uma articulação entre educação, trabalho e juventude.** São Paulo, 2012. (Doutorado - Programa de Pós-Graduandos em Educação: currículo), da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Constituição (1988). **Emenda Constitucional Nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta §3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dá nova 14 redação aos incisos I e VII do art. 208 e dá nova redação ao §4º do art. 211 e ao §3º do art. 212 e ao caput do art. 214. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 nov. 2009, p. 8.

__. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 out. 1988, Seção 1, p. 1.

DURLI, Zenilde. **Políticas educacionais no contexto das políticas sociais.** In: HETKOWSI, Tânia Maria (org.). **Políticas públicas & inclusão digital.** Salvador: EDUFBA, 2008.
DELLA GIUSTINA, Osvaldo. **As instituições também têm alma: a Unisul e Sua História.** Palhoça: Unisul, 2012. 297 p.

FREIRE, Paulo. **A alfabetização de adultos: crítica de sua visão ingênua; compreensão de sua visão crítica.** In: Ação Cultural para a Liberdade: e outros escritos. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.
FACEIRA, Lobelia da Silva. **PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS: POLÍTICA DE INCLUSÃO ACADÊMICA E SOCIAL?** 2005. 18 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Palhoça, 2020. Cap. 1. Disponível em: http://docplayer.com.br/5200846-Programa-universidade-para-todos-politica-de-inclusao-academica-e-social.html. Acesso em: 02 nov. 2020.
FARIAS, Patrícia; LEITÃO, Marcia. **Novos estudos em relações étnicos-raciais: sociabilidades e políticas públicas.** Rio de Janeiro: Faperj, 2017.
HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cadernos Cedes, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.
Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013. Lei das Comunitárias. Dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Brasília: DF, 2013.
LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica.** Rev. Katál., Florianópolis, v. 10 n. esp., p. 37-45, 2007.

Lei Municipal nº 353, de 25 de novembro de 1964. Cria a Faculdade de Ciências Econômicas do Sul de Santa Catarina, e da outras providências. jurídica de direito público interno, autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no município de Tubarão, a qual se regera pelo disposto nesta Lei.

LEI Nº 1.388/89, DE 20 DE JANEIRO DE 1989. Dispõe sobre a transformação da Fundação do Sul de Santa Catarina – FESSC em Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL.

LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.Institui o Código Civil. Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

LEI Nº 12.881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

Ministério da Educação – MEC**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira** – INEP. Censo da Educação Superior 2014. Brasília: Brasil/MEC/INEP, 2014.

MORAIS, Fernando Antônio de Andrade. O **PROUNI e a promoção da inclusão social.**
MARCOMIM, Ivana. **Projetos de pesquisa social: livro didático** / Ivana Marcomim, Vilson Leonel; design instrucional Marina Melhado Gomes da Silva. – Palhoça: UnisulVirtual, 20.

MACIEL, Walery Luci da Silva. Marcomim, Ivana**. Instrumental técnico-operativo do serviço social: livro didático.** Palhoça: UnisulVirtual, 2016.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta; RAIZER, Leandro e FACHINETTO, Rochele Fellini. **Acesso, expansão e equidade na educação superior: novos desafios para a política educacional brasileira.** Sociologias, Porto Alegre, ano 9, nº. 17, jan./jun. 2007, p. 124-157.
SMITH, Kevin B. e LARIMER, Christopher W. **The Public Policy Theory Primer**. Boulder- -CO, Westview Press. 2009
Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: **significado, controvérsias e perspectivas.** Campinas: Autores Associados, 2014
SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2004.
SANTOS, Fábio P. **Coalizões de interesses e a configuração política da agricultura familiar no Brasil.** Tese (Doutorado em Administração). Fundação Getúlio Vargas/ SP, 2011.
TEIXEIRA. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade.**: revista aatr. 2002. 2 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Palhoça, 2020. Cap. 1. Disponível em: https://pt.scribd.com/doc/57253448/03-Aatr-Pp-Papel-Politicas-Publicas. Acesso em: 20 set. 2020.
Unisul ofertará mais de 2 mil bolsas em 2015. 2014 Disponível em: http://gestaouniversitaria.com.br/artigos/unisul-ofertara-mais-de-2-mil-bolsas-em-2015. Acesso em: 08 nov. 2020.

Unisul terá mais de mil bolsas para o segundo semestre. 2015Disponível em: http://gestaouniversitaria.com.br/artigos/unisul-tera-mais-de-mil-bolsas-para-o-segundo-semestre. Acesso em: 08 nov. 2020.

UNISUL, 2018**. Relatório de Atividade 2017: UNISUL em números.** Disponível em: http://transparencia.unisul.br/download/106_baixar. Acesso 08 de novembro de 2020.

UNISUL, 2019. **Conheça a UNISUL: Missão, Visão e Valores.** Disponível em: http://www.unisul.br/wps/portal/home/conheca-a-unisul/a-universidade/missao-visaovalores Acesso em 08 de novembro de 2020.

WBATUBA, Berenice Beatriz Rossner. **POLÍTICAS PÚBLICAS DE EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR: A IMPLEMENTAÇÃO DO PROUNI E FIES POR INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE ENSINO SUPERIOR NO RS**. 2018. 247 f. TCC (Doutorado) - Curso de Serviço Social, Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Palhoça, 2020. Cap. 1. Disponível em: https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/2074/5/Berenice%20B.%20R.%20Wbatuba.pdf. Acesso em: 08 nov. 2020.
ZAGO, Nadir. **Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares.** Revista Brasileira de Educação v. 11 n. 32 maio/ago.2006.